



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2020, de 21 de janeiro de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL RÜCKERT, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

DEMONSTRATIVO DE PROJETO

ÓRGÃO	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0500
UNID. ORÇAMENTÁRIA	DEP.MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0502
FUNÇÃO	Transporte	26
SUBFUNÇÃO	Transporte Rodoviário	782
PROGRAMA	Conservação/Manutenção e Pavimentação de Rodovias	0004
PROJETO/ATIVIDADE	Urbanização e Pavimentação	0502.2678200042.011
SOMA	SOMA	416.048,33

DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO DE 2020 SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	DESPESAS CORRENTES	2020
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações 553	416.048,33

OBJETIVO DA ATIVIDADE

Aplicação de recursos provenientes do Bônus de Assinatura da Cessão Onerosa em investimentos.

RECURSO: 1149

Art. 2º - Para cobertura da despesa prevista com os Crédito Especial será utilizado o seguinte recurso:

Do superávit financeiro do exercício de 2019 do recurso da Cessão Onerosa - 1149 R\$ 416.048,33

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 21 de janeiro de 2020.

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2020

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 002/2020, considerando a necessidade de adaptação do orçamento vigente para utilização do recurso da Cessão Onerosa.

O referido recurso foi transferido em 31 de dezembro de 2019 e deve ser utilizado obrigatoriamente para gastos com previdência e investimentos. Para que o Município possa utilizar os recursos em 2020 é necessária a abertura de crédito especial no orçamento.

Pelos motivos expostos e para utilização imediata do recurso, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL RÜCKERT
Prefeito Municipal